



PROTOCOLO

A Óptica Barreto Sociedade Unipessoal, Lda com sede na Rua Serpa Pinto 160, 2300-592 Tomar, adiante designada por Óptica Barreto, aqui representada pelo seu gerente, Rui Barreto, e o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, com morada em Rua Fialho de Almeida, Nº 3, em Lisboa, diante designado com SPGL, aqui **representado pela dirigente Paula Rodrigues**, estabelecem o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

A Óptica Barreto e o SPGL acordam estabelecer um protocolo de colaboração, a entrar em vigor a **19 de outubro de 2020** e com validade de um ano. Este acordo abrangerá todos os Associados e Colaboradores do SPGL, seus familiares e colaboradores.

Cláusula 2ª

Este protocolo considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes signatárias com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência.

Cláusula 3ª

Enquanto vigorar este acordo todos os associados e colaboradores do SPGL terão direito às condições e descontos presentes no anexo deste documento.

Cláusula 4ª

Para usufruir das condições mencionadas na Cláusula 3ª, todos os associados e colaboradores deverão:

- A) Estar em pleno gozo dos seus direitos;
- B) Apresentar o respetivo cartão e declaração de sócio ou colaborador no momento inicial da sua visita à Óptica Barreto.

Cláusula 5ª

A Direção da SPGL compromete-se divulgar junto de todos os associados e colaboradores este acordo de colaboração com a Óptica Barreto.

Cláusula 6ª

Enquanto vigorar este acordo, a Óptica Barreto não poderá recusar o desconto e condições acordados aos associados e colaboradores do SPGL.

Cláusula 7ª

Para uma questão de organização interna dos respetivos serviços haverá um interlocutor nomeado por cada um dos signatários deste protocolo, cuja responsabilidade será a de resolver qualquer questão que surja no desenvolvimento deste protocolo.



Cláusula 8ª

As condições e benefícios previstos para os associados e colaboradores permanentes do SPGL no presente protocolo, serão igualmente extensivos aos associados e colaboradores permanentes de cada um dos demais sindicatos filiados na FENPROF – Federação Nacional dos Professores (Sindicato dos Professores do Norte; Sindicato dos Professores da Região Centro, Sindicato dos Professores da Zona Sul, Sindicato dos professores da Madeira, Sindicato dos Professores da Região Açores e Sindicato dos Professores no Estrangeiro) se e quando cada um destes sindicatos aderir expressamente a este acordo junto da Óptica Barreto.

Tomar, 15 de outubro de 2020

Pela Óptica Barreto

ÓPTICA BARRETO, LDA.

NIF: 504 081 594

R. Serpa Pinto, 160 - 2300 - 592 TOMAR

Tel / Fax : 249 313 827

Pelo SPGL

SINDICATO DOS PROFESSORES

DA GRANDE LISBOA

Rua Fialho de Almeida, N.º 3

1070-128 LISBOA - Tel.. 21 381 91 00

Anexo ao Protocolo

Tabela de Descontos e Condições

PRODUTOS	DESCONTO
CONSULTA DE OPTÓMETRIA	GRATUÍTA
LENTE DE CONTACTO DESCARTÁVEIS	OFERTA DO PRIMEIRO PAR
ARMAÇÕES + LENTES OFTÁLMICAS (ÓCULOS COMPLETOS)	25% (*)
ARMAÇÕES	20% (*)
LENTE OFTÁLMICAS	20% (*)
ÓCULOS DE SOL	15% (*)

- O acesso aos descontos da tabela pressupõe o pagamento integral no ato da compra. Os associados e colaboradores da SPGL poderão ter acesso ao pagamento a **crédito de 2 a 12 vezes sem juros através do seu cartão de crédito (Sistema Parcela Já)**. Nestes casos, não se aplicam nenhum dos descontos na tabela, assumindo a Óptica Barreto todos os custos inerentes a esta opção.
- Acesso prioritário a promoções em vigor à data.
- Na compra de um par de lentes oftálmicas, oferta do segundo par com as mesmas características. Esta opção invalida os descontos da tabela.

No caso de terminar a campanha da oferta do segundo par de lentes a Óptica Barreto compromete-se a informar a SPGL desse facto para actualizarem a informação junto dos associados e colaboradores.